

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
Pregão Eletrônico nº 09/2024

Aos dez dias do mês de outubro de 2024, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94** neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Délcio Stefan**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:
BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Paula Ney, nº 56, Vila Mariana, São Paulo, SP, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Max Stewers Oliveira, brasileiro, CPF 115.117.428-95, RG 16153034 SSP/SP, em pleno e regular exercício de suas funções.	67.457.705/0001-03
LEANDRO STRINGARI - ME , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Balduino Schneider, nº 638, Centro, Horizontina, RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Leandro Stringari, brasileiro, CPF 977.750.960-04, RG 1057033829, em pleno e regular exercício de suas funções.	21.681.063/0001-20
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jacob Maria Pavan, nº55, Bairro Interlagos, Caxias do Sul, RS, neste ato representado pelo Sr. André Borin Beretta, brasileira, CPF 361.066.740-00, RG 1016071316, em pleno e regular exercício de suas funções.	24.291.879/0001-36
D.S.A. CHAVES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Gregorio de Matos, nº 370, Centro, Curitiba, PR, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Daiane S. A. Chaves, brasileira, CPF 061.517.939-86, RG 94717965 SESP/PR, em pleno e regular exercício de suas funções.	53.089.257/0001-28
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frederico Jensen, nº 180, galpão 01, Blumenau, SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Giovanni Surdi Debastiani, brasileiro, CPF 892.270.859-04, RG 2817139 SSP/SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	83.413.591/0003-18
GABRIELA TORRES RAUBER , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Antônio Ribeiro, nº 66, bairro Santo Antônio, Porto Alegre, RS, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Gabriela Torres Rauber Ghiggi, brasileira, CPF 012.076.080-09, RG 5057386053, em pleno e regular exercício de suas funções.	08.829.940/0001-08
CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Estrada Municipal, Linha Cerro do Meio Dia, nº46, Severiano de Almeida, RS, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Carlos Enrique Lussani, brasileiro, portador do CPF nº 827.918.480-53, RG nº 1087501969, em pleno e regular exercício de suas funções.	19.941.698/0001-78
LAGUNA ESPORTE LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Marcos José de Leão, nº 550, Centro, Feliz, RS, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Denise Maciel Clemencio, brasileira, CPF 625.391.679-34, RG 1737246 SSP/SC, em pleno e regular exercício de suas funções.	52.307.066/0001-22
VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rio Grande, nº 190, sala 01, Centro, Três de Maio, RS, neste ato representado pelo Sr. Vanderlei Vieira de Godoy, CPF 766.814.160-04, RG 7053614363, em pleno e regular exercício de suas funções.	22.783.106/0001-41
MURIEL A. BLAU & CIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Walmir Henrique Johan, nº 84, Centro, Floresta, RS, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Muriel Alexander Blau, brasileiro, CPF 039.473.220-03, RG 1113075517, em pleno e regular exercício de suas funções.	23.310.852/0002-61
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dona Germana, nº 24, Centro, Currais Novos, RN, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. José Reinaldo Pinheiro, brasileiro, CPF 379.530.014-20, RG 494901 SSP/RN, em pleno e regular exercício de suas funções.	41.412.829/0001-89
TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Celso Vieira, nº 344, Pirituba, São Paulo, SP, neste ato representado pela Sr. Cristiano Cardoso Queiroga, brasileiro, CPF 287.005.318-55, RG 263516520	01.642.507/0001-01

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

em pleno e regular exercício de suas funções.

Resolvem nos termos dos [art. 40](#) e [art. 82](#) da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, em conformidade com o processo nº **9210/2024**, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **09/2024**, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes itens:

6923 - LAGUNA ESPORTE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	FMS - AGENDA ESPIRAL DIÁRIA, PEQUENA, PÁGINA COM DIAS UTEIS INTEIRA, CAPA DURA, COM 352 PÁGINAS (176 FOLHAS), FORMATO 9,5X13,5CM.	UNIDADE	GRAF	20,	R\$25,20	R\$504,00
26	FMS - CALCULADORA NO MÍNIMO 14 X 10CM C 12 DÍGITOS, COM PILHA AA OU AAA	UNIDADE	XH	60,	R\$11,20	R\$672,00
36	FMS - CARTÃO DUPLEX FOSCO 48CM X 66CM AZUL ESCURO (PASPATU)	UNIDADE	RST	50,	R\$1,40	R\$70,00
37	FMS - CARTOLINA COLORIDA 50 X 65 FOLHA NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE, AMARELO, BRANCO E VERMELHO - O5 DE CADA	UNIDADE	FORM	350,	R\$0,84	R\$294,00
92	FMS - PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABAS E ELÁSTICO	UNIDADE	POLYCART	350,	R\$2,10	R\$735,00
98	FMS - PERFURADOR NO MÍNIMO 10 X 8 CM PARA PERFURAR NO MÍNIMO 15 FOLHAS.	UNIDADE	YINS	30,	R\$12,60	R\$378,00
105	FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - AZUL	UNIDADE	FUTURO	200,	R\$1,05	R\$210,00
106	FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - PRETO	UNIDADE	FUTURO	200,	R\$1,05	R\$210,00
107	FMS - PINCEL ATÔMICO 850 - VERMELHO	UNIDADE	FUTURO	200,	R\$1,05	R\$210,00
109	FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO PEQUENO	UNIDADE	SNAUZER	10,	R\$9,80	R\$98,00
113	FMS - PRANCHETA MDF OFÍCIO/A4, PRENDEDOR WIRE CLIP, COM ACABAMENTO EM ALTO PADRAO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS	UNIDADE	CARBRINK	70,	R\$4,34	R\$303,80
114	FMS - REGUA DE 30 CM DE ACRÍLICO SUPER RESISTENTE FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO MEDINDO CM: 31X3,5.	UNIDADE	Maxcnil	200,	R\$0,63	R\$126,00
117	FMS - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, QUATRO FUROS, ALTAMENTE RESISTENTE.	UNIDADE	ACP	1.500,	R\$0,13	R\$195,00
121	FMS - TESOURA DE METAL CABO EMBORRACHADO 21CM FIO LASER	UNIDADE	RIO	150,	R\$4,20	R\$630,00
125	FMS - TNT COM 1,4 DE LARGURA, 30G - COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	METRO	SF	500,	R\$1,01	R\$505,00
					Total do Fornecedor:	R\$5.140,80
8721 - BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

63	FMS - FITA PARA ROTULADOR TZES -E4 18MM PRETO/BRANCO	UNIDADE	MAXXONLINE	10,	R\$89,90	R\$899,00
					Total do Fornecedor:	R\$899,00
8723 - PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33	FMS - CARIMBO PRINTY 4911	UNIDADE	Nykon	50,	R\$17,90	R\$895,00
34	FMS - CARIMBO PRINTY 4912	UNIDADE	Nykon	30,	R\$23,47	R\$704,10
					Total do Fornecedor:	R\$1.599,10
8725 - D S A CHAVES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	FMS - CARIMBO SIMPLES C/ CABINHO TAMANHO 3CM X 3CM	UNIDADE	Nykon	20,	R\$26,50	R\$530,00
					Total do Fornecedor:	R\$530,00
784826 - GABRIELA TORRES RAUBER						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	FMS - ATILHO PACOTE C/ 100GR	PACOTE	PREMIER	250,	R\$2,50	R\$625,00
28	FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA PRETA.	UNIDADE	COMPACTOR	2.000,	R\$0,55	R\$1.100,00
31	FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM ROSA PINK	UNIDADE	BRW	300,	R\$0,75	R\$225,00
53	FMS - ETIQUETA ADESIVA CC282 FORTMATTO 33,9 X 101,6MM	UNIDADE	COLA CRIL	50,	R\$0,38	R\$19,00
95	FMS - PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA COM VISOR E FERRAGEM COM HASTE PLÁSTICA,VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 361 X 240MM.	UNIDADE	DELLO	200,	R\$2,00	R\$400,00
115	FMS - SACO DE PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 1KG NA COR PARDA	UNIDADE	IMPISA	2.000,	R\$0,63	R\$1.260,00
116	FMS - SACO DE PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 2KG NA COR PARDA	UNIDADE	IMPISA	2.000,	R\$1,16	R\$2.320,00
					Total do Fornecedor:	R\$5.949,00
925020 - LEANDRO STRINGARI - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	FMS - ALFINETE CABEÇA COLORIDO CAIXA COM 50 UNID	CAIXA	JOCCAR	70,	R\$2,20	R\$154,00
4	FMS - ALMOFADA P/ CARIMBO.	UNIDADE	CARBRINK	10,	R\$3,00	R\$30,00
5	FMS - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	BRW	30,	R\$3,00	R\$90,00
10	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UNIDADE	RENDICOLLA	500,	R\$0,75	R\$375,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

14	FMS - BLOCO DE RECADO, POST IT, AUTO-ADESIVO NA PARTE SUPERIOR, 76X76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS. DIVERSAS CORES. BOA ADERÊNCIA. VALIDADE: 12 MESES	PACOTE	RIO	50,	R\$2,00	R\$100,00
20	FMS - BORRACHA N. 20 PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, MEDINDO 45MM X 25MM X 15MM, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UNIDADE	LEO LEO	500,	R\$0,30	R\$150,00
21	FMS - BORRACHA PONTEIRA DE LÁPIS PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE, COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAIS QUE NÃO MANCHEM O PAPEL AO APAGAR A ESCRITA	UNIDADE	BAZZE	1.000,	R\$0,13	R\$130,00
22	FMS - CADERNO GRANDE DE CAPA DURA, 1 MATÉRIA MEDINDO 200 X 275MM EM ASPIRAL C/ NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	UNIDADE	Pauta branca	400,	R\$6,00	R\$2.400,00
23	FMS - CADERNO PEQUENO DE CAPA DURA 1 MATÉRIA EM ASPIRAL MEDINDO 140 X 200MM C/ NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	UNIDADE	Pauta branca	600,	R\$3,30	R\$1.980,00
25	FMS - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UNIDADE	LS	1.000,	R\$1,71	R\$1.710,00
32	FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM ROXA	UNIDADE	TRIS	300,	R\$1,09	R\$327,00
38	FMS - CLIPS 2/0 CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	TOP	400,	R\$1,35	R\$540,00
39	FMS - CLIPS 6/0 CAIXA C/ 50 UNID	CAIXA	TOP	300,	R\$1,60	R\$480,00
40	FMS - COLA PERMANENTE TRANSPARENTE	UNIDADE	JOCCAR	50,	R\$6,00	R\$300,00
41	FMS - COLA PLÁSTICA BRANCA MÍNIMO 90 GR	UNIDADE	PIRA	350,	R\$1,30	R\$455,00
42	FMS - COLA EM BASTÃO 40G	UNIDADE	LEO LEO	200,	R\$1,30	R\$260,00
50	FMS - ESPETO PARA PAPEL, ESPETO PARA PAPEL HASTE NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS COM BASE DE METAL	UNIDADE	CAVIA	20,	R\$2,80	R\$56,00
51	FMS - ESTILETE COM LAMINA RETRÁTIL DE 18MM COM BOTÃO DE TRAVAMENTO DA LAMINA MANTENDO-A RETRAÍDA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO, DIMENSÕES MÍNIMAS 18 X 155MM	UNIDADE	BRW	50,	R\$1,50	R\$75,00
52	FMS - ETIQUETA ADESIVA FOLHA DE 25,4 X 66,7 3 COLUNAS	UNIDADE	COLA CRIL	150,	R\$0,35	R\$52,50
54	FMS - ETIQUETA ADESIVA CC282 FORMATTO 12,7MM X 44,45MM.	UNIDADE	COLA CRIL	50,	R\$0,40	R\$20,00
56	FMS - EVA COM GLITTER TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES, PRATA, OURO, VERMELHA, AZUL, ROSA, DOURADO.	UNIDADE	LEO LEO	800,	R\$2,40	R\$1.920,00
57	FMS - EVA TAMANHO 40X60 CM COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES, MARROM, PRETO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, AZUL, AMARELO.	UNIDADE	LEO LEO	700,	R\$1,22	R\$854,00
58	FMS - EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL	UNIDADE	CAVIA	60,	R\$1,04	R\$62,40
60	FMS - FITA CREPE BRANCA ESTREITA ROLO C/ 18MM X 50M	UNIDADE	EUROCEL	200,	R\$2,30	R\$460,00
67	FMS - GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, NO MÍNIMO 16 CM	UNIDADE	BAZZE	120,	R\$15,50	R\$1.860,00
69	FMS - GRAMPO DOURADO P/ GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/ 5000	CAIXA	MAKE	30,	R\$3,60	R\$108,00
74	FMS - LÁPIS PRETO Nº 02, APONTADOS, DE BOA QUALIDADE CONFECCIONADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM	UNIDADE	BRW	1.800,	R\$0,17	R\$306,00



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	RACHADURAS					
79	FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR AZUL	UNIDADE	BRW	150,	R\$1,20	R\$180,00
80	FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR PRETA	UNIDADE	BRW	150,	R\$1,20	R\$180,00
81	FMS - MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 NA COR VERMELHA	UNIDADE	BRW	150,	R\$1,20	R\$180,00
85	FMS - PAPEL CONTACTI BRANCO LISO - LARGURA 45 CM	METRO	BRW	150,	R\$2,30	R\$345,00
90	FMS - PASTA ABA ELASTICO A4, TAMANHO A4 EM POLIPROPILENO RECICLVEL ATOXICA IMPERMEAVEL E LEVE, TRANSPARENTE/TRANSLUCIDA, FECHAMENTO EM ELASTICO NA COR DA PASTA, MEDINDO 0,35X310X220MM	UNIDADE	DAC	150,	R\$1,33	R\$199,50
97	FMS - PERCEVEJO C/ 100 UNIDADES CAIXA	CAIXA	BRW	25,	R\$2,00	R\$50,00
100	PILHA AA, ALCALINA.	UNIDADE	MAX PRINT	1.300,	R\$1,00	R\$1.300,00
101	FMS - PILHA AAA ALCALINA	UNIDADE	MAX PRINT	1.500,	R\$1,00	R\$1.500,00
108	FMS - PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO GRANDE	UNIDADE	MAKE	10,	R\$12,00	R\$120,00
110	FMS - PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE LARGURA 45CM - METRO	METRO	JOCCAR	100,	R\$1,60	R\$160,00
112	FMS - PRANCHETA DE ACRÍLICO OFÍCIO/A4, PRENDEDOR WIRE CLIP, COM ACABAMENTO EM ALTO PADRÃO DOS DOIS LADOS E CANTOS ARREDONDADOS	UNIDADE	WALLEU	60,	R\$9,50	R\$570,00
120	FMS - SUPORTE PARA TV FIXO DE 32 A 75", PESO MÁXIMO DE 50KG, COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (HORIZONTAL X VERTICAL), SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	ELYSIUM	20,	R\$100,00	R\$2.000,00
122	FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - AZUL	FRASCO	BAZZE	10,	R\$3,92	R\$39,20
123	FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - PRETA	FRASCO	CARBRINK	50,	R\$3,92	R\$196,00
124	FMS - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO-PRINTY 30ML A BASE DE ÁGUA - VERMELHA	FRASCO	CARBRINK	10,	R\$3,92	R\$39,20
					Total do Fornecedor:	R\$22.313,80

1117475 - TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	FMS - BASTÃO COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	RENDICOLA	500,	R\$0,30	R\$150,00
13	FMS - BATERIA LITHIUM 3V , TIPO BOTÃO GRANDE, PARA GLICOSÍMERO , CR2032.	UNIDADE	MAX PRINT	150,	R\$0,91	R\$136,50
16	FMS - BOBINA PARA RELÓGIO PONTO - BOBINA TERMICA 250M X 57MM	ROLO	EASYPAPER	60,	R\$25,99	R\$1.559,40
87	FMS - PAPEL KRAFT 80 GR UM LADO BRILHOSO, ROLO COM 60 CM DE LARGURA ROLO 12KG	ROLO	JANDAIA	5,	R\$109,00	R\$545,00
88	FMS - PAPEL SULFITE GRAMATURA 180, TAMANHO A4	UNIDADE	EASYPAPER	1.500,	R\$0,12	R\$180,00



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	(BRANCO)					
103	FMS - PILHA GRANDE ALCALINA	UNIDADE	MAX PRINT	30,	R\$6,49	R\$194,70
104	FMS - PILHA MÉDIA ALCALINA	UNIDADE	MAX PRINT	300,	R\$4,99	R\$1.497,00
					Total do Fornecedor:	R\$4.262,60
1196618 - TURN-O-MATIC DO BRASIL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	FMS - BOBINA DE SENHA DE 01 A 2000 - PARA DISPENSADOR TIPO BICO DE PATO	UNIDADE	TURNOMATIC	250,	R\$9,90	R\$2.475,00
					Total do Fornecedor:	R\$2.475,00
1267094 - CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	FMS - BALÃO Nº 7, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	PACOTE	HAPPY DAY - FOLIA	100,	R\$4,27	R\$427,00
9	FMS - BALÃO Nº 9, PACOTE C/ 50 UNIDADES, COR LISA A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR	PACOTE	HAPPY DAY - FOLIA	300,	R\$8,44	R\$2.532,00
					Total do Fornecedor:	R\$2.959,00
1291505 - VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA AZUL.	UNIDADE	COMPACTOR	4.000,	R\$0,55	R\$2.200,00
29	FMS - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE COM FURO (SUSPIRO) LATERAL, TINTA VERMELHA	UNIDADE	COMPACTOR	1.000,	R\$0,55	R\$550,00
59	FMS - FITA ADESIVA PAPEL KRAFT COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MMX50M.	ROLO	Al Tape	100,	R\$12,95	R\$1.295,00
65	FMS - FITA PLÁSTICA LARGA TRANSPARENTE 48MM X 45M	UNIDADE	NOVA	500,	R\$2,20	R\$1.100,00
66	FMS - GIZ DE CERA VÁRIAS CORES.	CAIXA	PIRA	30,	R\$3,00	R\$90,00
118	FMS - SUPORTE PARA BALÃO (VARETAS)	UNIDADE	HAPPY DAY	100,	R\$1,00	R\$100,00
					Total do Fornecedor:	R\$5.335,00
1327984 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

86	PAPEL EXTRA BRANCO A4, GRAMATURA DE 75G/M ² , MEDINDO 297 MM POR 210 MM, PARA UTILIZAÇÃO EM FOTOCOPIADORAS, IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, FAX PLANO E OFF-SET; EMBALADO EM PACOTES A PROVA DE UMIDADE, COM 500 FOLHAS CADA, EM CAIXA COM 5.000 FOLHAS E COM UTILIZAÇÃO IMPRESSA NO PACOTE; A FABRICAÇÃO DO PAPEL DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO CERFLOR OU DO FSC, ALÉM DAS SEGUINTE NBR'S: - GRAMATURA NBR NM ISO 536:2000; - ESPESSURA, DENSIDADE APARENTE E VOLUME ESPECÍFICO NBR NM ISO 534:2006; - BRANCURA CIE, D65/10° (ILUMINAÇÃO DIURNA EXTERIOR) NBR 15011:2006; - PERMEÂNCIA AO AR, MÉTODO BENDTSEN NBR 14255:2002; - ASPEREZA OU LISURA (MÉTODO DE FUGA DE AR) - PARTE 2: MÉTODO BENDTSEN NBR NM ISO 8791-2:2001.	PACOTE	CHAMEX/S YLVAMO	6.000,	R\$18,78	R\$112.680,00
				Total do Fornecedor:		R\$112.680,00
1622943 - MURIEL A. BLAU & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	FMS - APONTADOR DE LÁPIS LAMINA DE AÇO TEMPERADA	UNIDADE	LEONORA/LEONORA	320,	R\$0,22	R\$70,40
12	FMS - BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	ELGIN/ELGIN	100,	R\$6,89	R\$689,00
17	FMS - BOBINA TÉRMICA 80MM (8 CM), 40 METROS, PARA IMPRESSÃO DE SENHAS.	UNIDADE	SILFER/SILFER	1.200,	R\$3,00	R\$3.600,00
19	FMS - BOBINA TERMICA DE PAPEL 57MM X 22M	UNIDADE	SILFER/SILFER	50,	R\$1,51	R\$75,50
24	FMS - CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - TAMANHO A4	UNIDADE	WALEU/MAXCRI	10,	R\$30,66	R\$306,60
30	FMS - CANETA MARCA TEXTO (CORES: AMARELO, VERDE, ROSA, AZUL) UNIDADE	UNIDADE	BRW/BRW	1.500,	R\$0,65	R\$975,00
43	FMS - COLCHETE LATONADO N.08 CABEÇA COM NO MÍNIMO 10MM. CAIXA C/72	CAIXA	ACC/ACC	50,	R\$6,06	R\$303,00
46	FMS - CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATOXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18ML, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES	UNIDADE	FRAMA/FRAMA	200,	R\$1,30	R\$260,00
47	FMS - DISPENSADOR DE SENHAS - MODELO BICO DE PATO	UNIDADE	MACLEN/MACLEN	10,	R\$108,48	R\$1.084,80
48	FMS - ENVELOPE PARDO GRANDE 240 X 340MM UNIDADE	UNIDADE	FORONI/FORONI	6.000,	R\$0,24	R\$1.440,00
49	FMS - ENVELOPE PARDO MÉDIO 176 X 250MM UNIDADE	UNIDADE	FORONI/FORONI	8.000,	R\$0,15	R\$1.200,00
62	FMS - FITA MÉTRICA 1,5M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	VONDER/VONDER	70,	R\$1,32	R\$92,40
64	FMS - FITA PLÁSTICA ESTREITA TRANSPARENTE 12MMX40M	UNIDADE	MAKE MAIS/MAKE MAIS	100,	R\$0,67	R\$67,00
73	FMS - LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	CAIXA	ONDA/OND	80,	R\$2,57	R\$205,60

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

			A			
75	FMS - LIVRO ATA PÁGINAS NUMERADAS DE 01 A 100, 216MMX320MM	UNIDADE	SAO DOMINGOS/SAO DOMINGOS	30,	R\$9,67	R\$290,10
76	FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UNIDADE	BRW/BRW	50,	R\$1,26	R\$63,00
77	FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR PRETA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT	UNIDADE	BRW/BRW	50,	R\$1,26	R\$63,00
78	FMS - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, NA COR VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	UNIDADE	BRW/BRW	50,	R\$1,26	R\$63,00
82	FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR AZUL	UNIDADE	BRW/BRW	100,	R\$1,14	R\$114,00
83	FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR PRETA.	UNIDADE	BRW/BRW	100,	R\$1,14	R\$114,00
84	FMS - MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA 4.0MM NA COR VERMELHA.	UNIDADE	BRW/BRW	100,	R\$1,14	R\$114,00
89	FMS - PASTA A/Z LARGA CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS.	UNIDADE	CHIES/CHIES	50,	R\$9,51	R\$475,50
91	FMS - PASTA AZ ESTREITA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO, DOTADA DE FERRAGENS E FIXADOR DE PAPEIS	UNIDADE	CHIES/CHIES	50,	R\$9,51	R\$475,50
93	FMS - PASTA L, TAMANHO A4 EM MATERIAL TRANSPARENTE/TRANSLUCIDA	UNIDADE	ACP/ACP	50,	R\$0,47	R\$23,50
94	FMS - PASTA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO, SANFONA COM 12 DIVISÓRIAS.	UNIDADE	ACP/ACP	80,	R\$9,76	R\$780,80
96	FMS - PEN DRIVE - 64 GB	UNIDADE	MULTILASER	20,	R\$24,21	R\$484,20
99	FMS - PILHA 12V A123S	UNIDADE	ELGIN/ELGIN	50,	R\$2,30	R\$115,00
102	FMS - PILHA ALCALINA 1,5 VOLTS TIPO BOTÃO PEQUENA , LR41	UNIDADE	ELGIN/ELGIN	100,	R\$0,72	R\$72,00
126	FMS - UMEDECEDOR DE DEDOS NÃO TÓXICO - INODORO	UNIDADE	CARBRINK/CARBRINK	50,	R\$1,31	R\$65,50
				Total do Fornecedor:		R\$13.682,40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de material de expediente para as Unidades Básicas de Saúde e demais setores da FUMSSAR, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no **ANEXO I** do edital do Pregão

Eletrônico nº **09/2024**, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº **9210/2024**, visando atender as necessidades da CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

- 1.2. Nos termos do [artigo 83 da Lei 14.133/2021](#) e [do artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023](#), este instrumento não obriga a CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os itens cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme [art. 84 da Lei Federal 14.133/2021](#), e seus valores reajustados pelo **IPCA**, conforme previsto na [Emenda Constitucional 95/2016](#) e na [Emenda Constitucional 113/2022](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela CONTRATANTE conforme os [artigos 90 a 92, Seção IX do Decreto Municipal nº48/2023](#).
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento da CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº **09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
- 3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **09/2024** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento

similar, conforme o disposto no [artigo 95 da Lei 14.133/2021](#).

- 4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições [da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e do [Decreto Municipal 48/2023](#) e suas alterações, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua extinção, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos [artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021](#).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.
- 5.2. As aquisições dos itens ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.
- 5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.
- 5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.
- 5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Os itens descritos no ANEXO I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR, na Seção de Material e Patrimônio – Setor de Almoxarifado/Estoque, sito a Rua Caxias, 895, centro, Santa Rosa – RS.
- 6.2. As despesas de frete são por conta do fornecedor.
- 6.3. Os itens serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** depois da entrega e conferência dos mesmos.
- 6.4. Os itens que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 6.5. Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pela CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.

- 6.6. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.7. Os itens fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pela Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, caso os itens forem considerados inadequados às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;
- 6.8. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).
- 7.2. A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 7.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.4. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 7.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 7.6. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#);
- 7.7. A critério da FUMSSAR, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

Administrativo - 16.001.0010.0122.0309.2140.3.3390.30 Código Reduzido: 2096

UBSs - 16.002.0010.0301.0306.2146.3.3390.30 Código Reduzido: 2147

Centro Espec. - 16.002.0010.0301.0306.2146.3.3390.30 Código Reduzido: 2201

NEP- 16.002.0010.0301.0306.2474.3.3390.30 Código Reduzido: 2211

Hemocentro - 16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.30 Código Reduzido: 2240 e2241

Laboratório - 16.004.0010.0302.0308.2152.3.3390.30 Código Reduzido: 2267 e2266

Vigilância Sanitária - 16.005.0010.0304.0305.2145.3.3390.30 Código Reduzido:2288

Vigilância Epidemiológica - 16.005.0010.0305.0305.2460.3.3390.31 Código Reduzido: 2309

CAPS - 16.010.0010.0302.0308.2235.3.3390.30 Código Reduzido: 2376 e 2377

CEREST - 16.015.0010.0302.0308.2346.3.3390.30 Código Reduzido: 2425 e 2426

Transporte - 16.016.0010.0122.0309.2149.3.3390.30 Código Reduzido: 2444

CER - 16.017.0010.0302.0308.2376.3.3390.30 Código Reduzido: 2468

Assist. Farmac. - 16.019.0010.0303.0307.2380.3.3390.30 Código Reduzido: 2518

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na [alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.
- 9.1.1.** A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito na [Seção VI do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 9.2.** O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no **máximo nos 30 dias anteriores** à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).
- 9.3.** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados de acordo com o [artigo 84 a 86, Seção VI do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 9.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.
- 10.2.** A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- a)** a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força

- maior devidamente comprovados;
- b)** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
- b1)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b2)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - b3)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b4)** sofrer sanção prevista nos incisos [III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal no 14.133, de 2021](#);
 - b5)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 10.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 10.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 11.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.
- 11.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a)** agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
 - b)** exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
 - c)** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
 - d)** solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
 - e)** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;
 - f)** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5.** fraudar a licitação
 - 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2.** Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplica penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no [artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
- 12.5. As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.7. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou no [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 12.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 12.9. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
- 12.10. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
- 12.11. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações.
- 12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

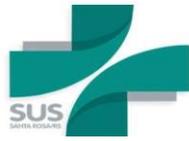
Santa rosa, 10 de outubro de 2024.

FUMSSAR

TURN-O-MATIC BR. COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA

VITALE PROM. DE VENDAS LTDA

CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

TB SUPR. INFORMÁTICA LTDA

LEANDRO STRINGARI – ME

PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA

MURIEL A. BLAU & CIA LTDA

BMS IMPORT. EXPORT. DE EQUIP. LTDA

LAGUNA ESPORTE LTDA

GABRIELA TORRES RAUBER

D.S.A. CHAVES LTDA

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

